



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2014

PREGÃO nº. 94/2014 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA**, CNPJ: **05.495.541/0001-51**, com sede na Rua Uruguai, nº 1029, Bairro Alto Alegre, Município de Cascavel – PR, telefone: (45) 3038-5053 – 9955-7801, representado pelo Sr. **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES**, CPF: **663.175.179-91** e RG nº. **3.908.420-1-SSP/PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - CNPJ: 05.495.541/0001-51						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
20	2.400,00	Uni	Cartilhas da dengue preto e branco para colorir, com quatro dobras aberto 40 cm x 40 cm, fechado com 20 cm, papel ofício - (uso na saúde - Dengue).	Modelo	0,43	1.032,00
21	8.000,00	Uni	Envelope com janela 23 cm x 11 cm para exames. Laboratório de Análises Clínicas	Modelo	0,12	960,00
25	2.800,00	Uni	Envelope Ofício 11,5 x 23 cm branco - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e brasão do município - Secretaria Municipal de Educação. CRAS, Viação e Agricultura.	Modelo	0,10	280,00
29	20,00	Bloco	Ficha dengue - PCFAD, frente e tamanho 30 cm x 21 papel ofício com 50 folhas - uso saúde.	Modelo	5,50	110,00
30	30,00	Bloco	Ficha boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices - LIRA a, tamanho frente 30 cm x 21 papel ofício bloco com 50 folhas - uso saúde.	Modelo	4,50	135,00
35	1.000,00	Uni	Ficha de conclusão da gestante, frente e verso tamanho 30 cm x 21 papel ofício - uso saúde.	Modelo	0,10	100,00
38	1.000,00	Uni	Ficha cadastramento da gestante frente e verso tamanho 30 cm x 21 papel ofício - uso saúde	Modelo	0,11	110,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

43	50,00	Bloco	Ficha programa Nacional de Controle de dengue - PNCD - resumo semanal do serviço antivetorial tamanho 30 cm x 21 papel ofício (uso Saúde - Dengue). Com 50 folhas	Modelo	4,80	240,00
44	3.500,00	Uni	Fichas do trabalho em campo, impressos frente e verso tamanho 30 cm x 21 papel ofício (uso na saúde - Dengue).	Modelo	0,07	245,00
45	700,00	Uni	Fichas Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - impressão 1x1 - tamanho 20,5 x 29,5 cm - papel 75 gr - (uso na saúde).	Modelo	0,12	84,00
54	800,00	Uni	Livro de Chamada Educação Infantil	Modelo	2,55	2.040,00
55	1.000,00	Uni	Livro Registro de Classe - Ensino Fundamental - Tamanho aberto 29,5 cm X 46 cm - 12 folhas internas = 24 páginas internas, impressão 1x1 cor, papel sulfite 75 gr - Capa papel 180 gr, impressão 1x0 cor - acabamento grampeado (uso Dpto Educação).	Modelo	2,10	2.100,00
59	2.000,00	Uni	Pasta Individual com envelope tamanho 25 36 cm com brasão do município	Modelo	0,89	1.780,00
62	500,00	Uni	Pasta individual com envelope tamanho 23,5 cm x 33,5 cm com brasão do município colorido	Modelo	0,74	370,00
63	15.000,00	Uni	Planilha de Procedimento. - tamanho e papel A4 - impressão 1x0 - (uso na saúde).	Modelo	0,05	750,00
TOTAL						10.336,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 2 dias, após recebimento de Ordem de compras. **A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto à ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material.**

3.2. Os materiais deverão ser entregues nos departamentos solicitantes indicados na ordem de compras, no prazo de 2 dias, após a solicitação.

3.3. Os produtos no momento da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal de venda devidamente preenchida; A nota fiscal dos materiais solicitados pelo departamento de saúde deverá estar preenchida em nome do **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR. – CNPJ nº. 76.206.473/0001-01 - Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Cx. Postal 155, Céu Azul – PR, CEP 85.840-000.**



3.4 – Todo produto que apresente má qualidade, erro de digitação, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.5 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.6 - Todas as hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 24 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2015.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 94/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 94/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 94/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4– Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 94/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 24 de setembro de 2014.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
A. P. RODRIGUES & I. C.
RODRIGUES LTDA
Contratado(a)